

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA

DOC:RA NUM:093 ANO:2017 DATA:16-10-2017

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

DISPONIBILIZADO: DA_e DATA:23-10-2017

Processo: 13191-00.67.2017.5.13.0000 Consulte Processo

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 93/2017**Processo: 13191-00.67.2017.5.13.0000**

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em 16/10/2017, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO LIMA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**, analisando o Processo Administrativo nº **13191-00.67.2017.5.13.0000**, resolveu:

1) por maioria, contra os votos de Suas Excelências os Senhores Desembargadores Carlos Coelho de Miranda Freire e Thiago de Oliveira Andrade, **REJEITAR** a questão de ordem suscitada por Sua Excelência o Senhor Desembargador Francisco de Assis Carvalho e Silva, no sentido de aguardar a composição plena do Tribunal para as deliberações acerca da proposta de Sua Excelência o Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor;

2) por maioria, contra os votos de Sua Excelência os Senhores Desembargadores Francisco de Assis Carvalho e Silva e Carlos Coelho de Miranda Freire, **APROVAR** o relatório apresentado pela Corregedoria Regional, no sentido da instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra a Juíza do Trabalho **ADRIANA SETTE DA ROCHA**, nos termos do art. 14, §1º, da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça;

3) por unanimidade, em face do não atingimento da maioria absoluta, **DETERMINAR O ARQUIVAMENTO** do presente feito;

4) por unanimidade, **DETERMINAR** o encaminhamento de cópia da ata da sessão e do voto à Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça, no prazo de 15 dias, contados da sessão de julgamento, observando-se o disposto no artigo 28 da Resolução 135/2011 do CNJ.

MARIA CARDOSO BORGES
Secretária do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária - Substituta

OBSERVAÇÕES: Deferida juntada de votos a Suas Excelências os Senhores Desembargadores Francisco de Assis Carvalho e Silva, Ubiratan Moreira Delgado e Carlos

Coelho de Miranda Freire; Sua Excelência o Senhor Desembargador Wolney de Macedo Cordeiro, em gozo de férias regulamentares, foi convocado, nos termos do art. 29 do RITRT13, para a garantia de quorum mínimo de funcionamento do Tribunal; Ausente, justificadamente, Sua Excelência o Senhor Desembargador Paulo Maia Filho; Ausentes, em virtude de licença médica, Sua Excelência a Senhora Desembaragadora Ana Maria Ferreira Madruga e, em usufruto de férias, Sua Excelência o Senhor Desembargador Leonardo Trajano; Sustentação oral do Magistrado Marcelo Carniato